



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014/CPL/PMC
Processo Administrativo Nº 792/2014/PMC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES NO ESTADO DO PARÁ**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos e esta **Comissão Permanente de Licitação**, constituída pela **Portaria nº 534 de 27 de dezembro de 2013**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar certame licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO**, sob o regime de **execução indireta** mediante **empregada por preço global**, cuja documentação e propostas comerciais deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinado de acordo com as disposições da Lei nº **8.666/93**, Lei nº **10.192/2001**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, a Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, **bem como das legislações específicas Leis nºs 8.078/90, 5.194/66 e 6.496/77, Resoluções do Sistema CREA/CONFEA, Normas da ABNT e demais normas aplicáveis a esta contratação**, mediante as seguintes condições:

DATA DA ABERTURA: 11 DE JUNHO DE 2014

HORÁRIO: 15h00min (quinze) horas - Entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas comerciais.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves, situada na Praça da Bandeira s/n- Centro, Chaves-PA.

1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **Comissão Permanente de Licitação** em contrário.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

2.1 - recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”;

2.2 - abertura dos envelopes “**Documentação**”;

2.3 - devolução dos envelopes “**Proposta**” às **licitantes** inabilitadas, caso não haja interesse em interpor recurso;

2.4 - abertura dos envelopes “**Proposta**” das **licitantes** habilitadas.

3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições estabelecidas no Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (**segundo**) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste ato convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “**Documento**” e “**Proposta**”.

3.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão formalmente respondidos e entregues pela **Comissão de Permanente de Licitação**, situada na Praça da Bandeira s/n – Centro, Chaves-PA no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data prevista para a abertura desta **Tomada de Preços**.

3.2. Os arquivos contendo o **Edital completo e os Projetos** referentes ao objeto desta **Tomada de Preços** estarão à disposição das empresas interessadas na **Comissão Permanente de Licitação**, situada no endereço acima citado. As licitantes deverão trazer **pen-drive**, onde serão gravados os referidos arquivos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

3.3. São partes integrantes desta **Tomada de Preços** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Projeto básico, contendo:

- a) Memorial descritivo / Especificações técnicas;
- b) Resumo Orçamentário;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Projetos Básicos de arquitetura, Estrutura e Projetos Complementares;
- f) Modelos de Planilhas (BDI e Encargos Sociais).

ANEXO II-Modelo de Proposta

ANEXO III-Declaração de Obrigações;

ANEXO IV-Comprovante de Recebimento da Documentação;

ANEXO V-Declaração de Vistoria;

ANEXO VI-Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII-Declaração de Cumprimento de Requisitos Constitucionais, e;

ANEXO VIII-Minuta do Contrato.

4- DO OBJETO

4.1- A presente **Tomada de Preços** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRA REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHAVES-PA**, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

4.2- Local da obra: SEDE DO MUNICÍPIO DE CHAVES

4.3- Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderão participar desta licitação, os interessados **devidamente cadastrados** na Prefeitura Municipal de Chaves, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o **cadastro** até o **3º (terceiro) dia** anterior á data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e que conste no estatuto ou contrato social como objetivo social da empresa, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

5.1.1- A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, salvo o disposto no. art. 41, § 3º, da Lei 8666/93, assim como os casos em que a **licitante** declare a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.2- Não poderão participar desta Tomada de Preços:

5.2.1. empresas que estejam reunidas em consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

5.2.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.3. empresas sob processo de falência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.4. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Chaves;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

5.2.5. empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.6. o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.7. servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Chaves, e demais impedimentos caracterizados no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.8. empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

6- DO PROCEDIMENTO

6.1- O representante legal da **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

6.2- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6.3- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Tomada de Preços**, ressalvado os casos previstos neste Edital, cujas deliberações, observados os princípios que regem as contratações públicas, serão da competência da **Comissão** após análise de cada caso concreto.

6.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das **licitantes** serão abertos pela **Comissão Permanente de Licitação** na presença de seus representantes que, após examinar a conformidade dos documentos com os requisitos de habilitação do Edital, repassará aos representantes das **licitantes** que procederão à conferência e visto em toda documentação apresentada.

6.5. Quando os documentos do **ENVELOPE Nº 01** forem apresentados em fotocópia, sem autenticação por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais na sessão de abertura da fase de habilitação, no horário determinado pela **Comissão** que os autenticará, se for o caso.

6.5.1. A inserção dos documentos referente à **Proposta de Preço** no envelope de **Documentação**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

6.5.2. Todas as folhas dos **ENVELOPES Nº 01 e 02** deverão estar rubricadas e assinadas na última folha pelo representante legal da licitante e numeradas seqüencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração, assinatura ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.

6.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação ou inabilitação de cada **licitante** no decurso da primeira sessão. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão a ser convocada previamente mediante publicação nos órgãos de comunicação competentes.

6.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes “**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**” ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação** devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes, até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

6.8- Após a abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**”, os demais “**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**”, serão abertos:

- a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou
- b) após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) após publicação da decisão do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

6.9. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.

6.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

6.11. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes “**Proposta**”, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

6.13. Para efeito de participação neste certame, considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à **documentação** ou à **proposta**.

6.14. Entende-se por documento credencial:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;
- c) cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

6.15. o documento credencial deverá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”.

6.16. a não apresentação do credenciamento não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

6.17. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à **Comissão Permanente de Licitação** nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

6.18- Os envelopes “**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**” das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição destas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento do prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, após denegados os recursos interpostos, serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

6.18.1. Caso todas as **licitantes** manifestem a desistência expressa de interpor recurso contra decisão proferida pela **Comissão**, os envelopes “**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**” fechados serão devolvidos as **licitantes inabilitadas** na respectiva sessão.

7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

7.1. Até a data, hora e local fixados no preâmbulo desta **Tomada de Preços** o representante legal da **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua **documentação** e **proposta**, em envelopes opacos, separados, lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-CPL/PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-CPL/PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

8- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

8.1 – É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, excetos os atestados de capacidade técnica-profissional, pelo comprovante de **Registro Cadastral** para participar de licitações junto a Prefeitura Municipal de Chaves no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.2- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1) Cédula de Identidade;

8.2.2) Registro comercial no caso de empresário, ou;

8.2.3) No caso de empresas, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado de sua última alteração consolidada** em vigor devidamente registrada, e, no caso de sociedades por ações, todas as alterações ou a respectiva consolidação acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.6) **Certidão** de comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pela **Junta Comercial** nos termos do **art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**, ou;

8.2.7) Declarar seu enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma da **Lei Complementar nº 123/2006**, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VI**;

8.2.8) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesseis)** anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**, conforme modelo constante do **Anexo VII**;

8.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

8.3.1) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.3.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.2.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva Com Efeito Negativo relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela **Receita Federal do Brasil (RFB)** e **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, da sede da licitante;

8.3.2.2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeito Negativo de Contribuições Previdenciárias, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**,

8.3.2.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeito Negativo de Tributos Estaduais, expedida pela **Fazenda Estadual** da sede da licitante;

8.3.2.4) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeito Negativo de Tributos Municipais, expedida pela **Fazenda Municipal** da sede da licitante.

8.3.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pela Justiça do Trabalho.

8.3.4) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.5) Conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que permite as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

8.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1) Certidão de Registro da empresa no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA** de qualquer região, dentro de seu prazo de validade;

8.4.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo **CREA**, do profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) pertencente ao quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa devidamente registrado na data prevista para a entrega da proposta com sua identificação constante na Certidão de Registro da empresa junto ao CREA-PA, que possua **Anotações de Responsabilidade Técnica** por execução de obras de características semelhantes as do objeto da presente licitação, os quais ficarão responsáveis pela execução da obra contratada, vedado aqueles que atestam execução de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras e serviços;

8.4.3) a comprovação do vínculo empregatício do profissional com a **licitante** poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela **Certidão de Registro** da **licitante** no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, se nela constar o nome do profissional indicado;

8.4.4) os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de Chaves;

8.4.5) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no Canteiro de Obra se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, um Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável pela execução da obra, indicando o nome e o número da inscrição junto ao **CREA**, cujo nome deverá constar na **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** relativa ao objeto da presente licitação, bem como disporá de pessoal técnico, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra, de acordo com o modelo constante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

do **Anexo III**;

8.4.6) Comprovante emitido pela **Comissão Permanente de Licitação**, de que a licitante recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas condições para o cumprimento do objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**;

8.4.7) Atestado ou Declaração emitido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos - ou por servidor por ela designado**, de que a licitante vistoriou através de seu **Responsável Técnico**, o local destinado à construção da obra, tomando conhecimento de toda as condições e dificuldades que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra objeto da **Tomada de Preços nº 002/2014-PMC**.

8.4.8) Se a referida declaração ou comprovante não estiverem junto à documentação da **licitante**, será considerada, se estiver, a segunda via em poder da **Comissão Permanente de Licitação**, para fins de habilitação;

8.5 - DA VISTORIA:

8.5.1) A **licitante** deverá vistoriar o local onde será executada a **obra** objeto desta **Tomada de Preços** para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. A visita ao local da obra será realizada impreterivelmente no dia **28/05/2014**, com engenheiro responsável designado pela Prefeita do Município de Chaves e o Secretário de Obras do Município, que prestará informações sobre o local e serviços, no horário normal de expediente das **08:00h às 12:00h** e de **14:00h as 18:00h**. Após a visita, será fornecido pela SEMITSU/PMC um **Atestado de Visita Técnica**, que deverá compor a documentação do envelope nº. 01 (Habilitação).

8.6- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, em se tratando de sociedades por ações;

8.6.3) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.3.1) publicados em Diário Oficial ou;

8.6.3.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

8.6.3.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

8.6.3.4) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da **IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º**, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pela **Comissão Permanente de Licitação**, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

8.6.4) - as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

8.6.5) - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

8.6.6) - a boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

8.6.6.1) – Índice de Liquidez Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$	≥ 1,0
8.6.6.2) – Índice de Liquidez Corrente =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	≥ 1,0
8.6.6.3) – Grau de Endividamento =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	≤ 1,0

8.6.6.4) - as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

8.6.6.5) – As empresa que apresentarem índices < 1,0 para os **subitens 8.4.6.1 a 8.4.6.2**, e > 1,0 para o **subitem 8.4.6.3** deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, forma de aferição de sua qualificação econômico-financeira.

8.6.7) - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física;

8.7) **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- b) **se a licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) **se a licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) datados dos últimos **90 (noventa)** dias até a data de abertura do **ENVELOPE nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

8.8 - Os documentos exigidos nesta **Concorrência Pública** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.9 - O Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes** mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

9.1.1 – será incondicionalmente observado nesta fase o disposto na Lei Complementar 123/2006, que permite à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhes assegurado, sob pena de preclusão, o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da pendência, prorrogáveis por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Chaves, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame.

9.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

documentação ou de novas propostas escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

10- DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 02

10.1. A proposta comercial e seus anexos contidos no Envelope n° 02 deverá ser apresentada atendendo aos seguintes requisitos:

10.1.1) Elaborada e emitida por computador em uma via impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, informar o número desta **Concorrência Pública**, declarar conhecimento dos termos da presente licitação e concordância com os mesmos e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) fixo e móvel, de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o Banco, a Agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão da nota de empenho e posterior pagamento;

10.1.2) Estruturar a proposta de maneira a demonstrar através das respectivas planilhas os valores por serviço, etapa e global, as quais deverão estar em conformidade com as especificações constantes do **Anexo II**, partes integrantes desta **Concorrência Pública**;

10.1.3)- Não considerar no percentual de BDI, custos com Administração Local, Mobilização e Desmobilização de equipamentos e mão de obra, Instalação do Canteiro, Manutenção do Canteiro e demais custos da infraestrutura necessária para a execução da obra, pois, estes itens deverão, obrigatoriamente, constar da planilha de custos diretos para sua correta apropriação nas despesas efetivamente incorridas durante a execução da empreitada.

10.1.4) Não considerar no percentual de BDI o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, por constituírem tributos de natureza personalíssima calculados e devidos somente sobre o resultado do exercício financeiro e não sobre o faturamento, não devendo ser custeados pelo Contratante, não fazendo parte, portanto, como custo indireto nem como custo direto da contratação.

10.1.5) Para a definição do percentual de BDI a ser aplicado sobre o custo direto, faz-se necessário o conhecimento de todos os impostos municipais, estaduais e federais (ISS, PIS e COFINS) que ocorrerão por conta da empreitada. Adicionalmente, deverão ser estimados valores como seguros, despesas financeiras, administração central da empresa contratada, lucro e demais despesas que possam ser contempladas na referida taxa.

10.1.6) apresentar junto com a proposta **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS** indicando os percentuais atribuídos a cada um de seus componentes de acordo com os percentuais vigentes para o Estado do Pará, devidamente **assinado pelo responsável técnico**;

10.1.7) a apresentação de algum item percentual da composição analítica de Encargos Sociais e Trabalhistas fora do vigente para o Estado do Pará, desqualificará a proposta técnica da licitante por se entender que modificará toda sua composição de custos unitários apresentada, alterando, conseqüentemente, o valor global da proposta.

10.1.8) apresentar a composição analítica do **BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**, devidamente **assinado pelo responsável técnico** detalhando a metodologia, a qual deverá estar em conformidade técnica e explicitando todos os itens que o compõe, inclusive de impostos, contribuições, tributos e seguros, a fim de se evitar majoração em suas estimativas e, em consequência, a adoção de **BDI** elevado, bem como possibilitar a aferição do mesmo através de seus componentes;

10.1.9) apresentar **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/PREÇOS UNITÁRIOS** de todos os itens constantes da Planilha Orçamentária, elaborada com base em coeficientes de produtividade, com preços coletados no mercado e devidamente **assinada pelo responsável técnico**;

10.1.10) os coeficientes de produtividades apresentados nas planilhas de composição de custos/preço unitários deverão seguir fontes com embasamento técnico e científico reconhecido tais como TCPO, SINAPI, DNIT,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

SICRO2;

10.1.11) Em caso de dúvidas em índices de produtividade poderá ser solicitado da licitante a fonte de uso dos índices apresentados, sob pena de desabilitação da proposta a não comprovação de tais índices;

10.1.12) apresentar **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, devidamente **assinado pelo responsável técnico**, demonstrando as etapas de execução da obra em dias, valores e em percentuais, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus Anexos.

10.1.13) apresentar **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS** e preços calculados a partir do quantitativo multiplicado pelo custo unitário, os preços parciais de cada serviço e/ou material, totais de cada etapa, bem como o valor global da obra, o **nome completo e assinatura do responsável técnico, seu número de registro no CREA**, em uma via impressa, sendo-lhe facultado ainda, solicitar a reapresentação da planilha em meio magnético, em caso de inviabilidade de sua leitura;

10.1.14) a licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento Sintético Global. Caso contrário, a **Comissão** recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o § 3º, do art. 44, bem como o inc. II do art. 48, da Lei no 8.666, de 21.06;

10.1.15) a empresa deverá considerar na sua composição de preços unitários os valores de mão de obra já deverão ser calculados agregando-se o percentual estimado a incidir aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando na ausência desta informação considerar a capital do Estado do Pará, Belém;

10.2. As **licitantes** deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução da obra, assim como o Projeto Básico e demais informações pertinentes.

10.3. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, até o prazo estabelecido no **item nº 3** deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

10.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço da obra, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais ou estabelecidas neste edital, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

10.5. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

10.6. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e com poderes para esse fim; e

10.7. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO**.

11- DOS PREÇOS

11.1. A **licitante** deverá indicar os **preços unitários e totais por item e subitem**, conforme modelo de planilha constante do **Anexo I**, e, ainda, o **valor global** da proposta.

11.2. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de que trata o **Anexo I**, a Comissão reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

11.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os salários acrescidos dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, materiais e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas diretas necessárias à realização da obra, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os Tributos, Impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da **licitante** deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme planilha de quantidades e preços do **Anexo I**, desta **Tomada de Preços**.

11.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, assim como a incumbência de obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos, contribuições, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o adimplemento do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas e, por conseguinte, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração de preços.

11.5. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

11.6. O valor global estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 408.506,36 (quatrocentos e oito mil quinhentos e seis reais e trinta e seis centavos)**, constituindo-se no valor máximo admitido para a execução dos serviços, tendo-se como **referencia a Planilha Orçamentária fornecida pela Prefeitura Municipal de Chaves**.

11.7. Os preços unitários de serviços, constantes da Planilha orçamentária, constituem-se nos preços unitários máximos de referência que a Prefeitura Municipal de Chaves admite pagar para a execução da obra objeto desta **Tomada de Preços**;

11.7.1. Qualquer preço unitário apresentado pela licitante em sua proposta comercial, superior ao preço unitário máximo de referência estimado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES** em sua planilha orçamentária, deverá ter seu custo direto e indireto analiticamente detalhado, ser devidamente justificado informando, inclusive, suas fontes de pesquisa e, somente em condições excepcionais após deliberação da **Comissão** serão admitidos como válidos para concorrer ao certame;

11.7.1.1. A análise das justificativas dos preços eventualmente superiores ao orçamento de referência estimado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES** deverá ser consignada em Relatório Técnico Circunstanciado, emitido pelos membros da **Comissão** ou técnicos devidamente habilitados.

11.7.2. Não sendo aceitas as eventuais justificativas, poderá a **Comissão** motivada pela indisponibilidade do interesse público, assim como pelos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da proposta mais vantajosa, desde que não reste nenhuma outra proposta válida na **Tomada de Preços**, estabelecerem por meio de acordo em sessão pública a adequação dos sobre preços unitários praticados pela proponente aos preços correspondentes do orçamento de referência elaborado pela **PMC**, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

12-DOS PRAZOS

12.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço** expedida pela Prefeitura Municipal de Chaves, considerando o disposto no **item 12.2**.

12.2. O prazo para início da obra será de até **10 (dez) dias** contados do recebimento da **Ordem de Serviço** expedida pela **Prefeitura Municipal de Chaves** e o da conclusão, o proposto pela **licitante vencedora**, se inferior ao máximo definido no *caput* deste item.

12.3. O regime de **horário de trabalho**, bem como a carga horária semanal **adotada pela licitante vencedora** para execução da obra, **independe de prévia e formal comunicação a Prefeitura Municipal de Chaves e**,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda, “**horas extras**” ou “**adicionais-noturnos**”, uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta **Tomada de Preços**, bem como as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

12.4. O prazo de garantia da obra contra defeitos, qualidade dos serviços, materiais empregados e pela solidez e segurança da edificação e solo, não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos** conforme estabelecido no art. 618, da Lei nº 10.406/2002, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente;

12.4.1. Sem prejuízo das cominações previstas na norma geral de licitações, no Código Penal e no Código de Ética da profissão, o engenheiro civil responsável técnico da obra, profissional habilitado a quem cabe adotar as medidas necessárias para sua correta execução deverá, também, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a construção da edificação causar a terceiros, como dispõe o **art. 186, da Lei nº 10.406/2002**.

12.4.2. a solidez e segurança da edificação e do solo deverão ser aferidas observando as características construtivas e regionais, projetos, especificações técnicas e qualidade dos materiais e mão de obra, tomando-se como base, guardadas suas proporções, o prazo de vida útil de uma obra estabelecido nas normas técnicas nacionais e internacionais de engenharia e perícia, cujo período de tempo corresponde aquele em que a estrutura é capaz de desempenhar bem as funções para as quais foi projetada.

12.4.3. o prazo de decadência para propor ação de responsabilidade civil contra a contratada por defeitos ou vícios de execução, prescreve em no máximo **180 (cento e oitenta) dias** seguintes ao seu aparecimento conforme disposto no **art. 618, Parágrafo único, da Lei nº 10.406/2002**.

12.4.4. no que se refere aos vícios ocultos em imóveis percebidos antes ou após o transcurso do período quinquenal, o prazo decadencial para ajuizamento de ações de responsabilidade civil contra a contratada prescreve em 01 (um) ano, a contar do momento em que o proprietário tiver ciência do mesmo, observados o nexos causal entre o defeito detectado e a má execução do serviço conforme disposição do **art. 69 da Lei nº 8.666/93 e art. 445, § 1º, da Lei nº 10.406/2002**.

12.5. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”.

12.6. Caso os prazos estabelecidos nos **itens anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.7. Os prazos previstos nos **itens 12.1 e 12.2** poderão ser excepcionalmente prorrogados quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal de Chaves.

12.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chaves, poderá ser solicitada a prorrogação geral da referida validade a todas as **licitantes** classificadas, por prazo não inferior a **30 (trinta) dias**.

12.9. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação de renovação da validade das propostas ou a convocação para a assinatura do instrumento contratual, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

13-DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

13.1. Trata-se de **Tomada de Preços** do tipo **menor preço** enquadrados no **art. 22, § 2º, I, art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

14- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, aquelas que:

14.2. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e não atenderem às exigências contidas nesta **Tomada de Preços**.

14.3. não atenderem às exigências contidas nesta **Concorrência Pública**.

14.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

14.4.1 Das **licitantes** classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do **item 14.4** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as **letras “a” e “b”** deste **item**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **§ 1º do art. 56**, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

14.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar às **licitantes** o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que motivaram suas desclassificações.

15- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e julgamento da aceitabilidade das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como a decisão quanto às dúvidas ou omissões desta **Tomada de Preços**, podendo para tanto, corrigir e refazer os cálculos adotando os procedimentos abaixo relacionados:

15.1.1. efetuar análise dos preços unitários. Caso seja verificada divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na Composição de Custos Unitários da licitante, prevalecerá sempre esse último e, havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

15.1.2. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

15.1.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o total será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

15.1.4. deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para acompanhar a proposta no **Envelope nº 02**, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;

15.1.5. deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços ou contrariar as disposições dos **subitens 11.7 e 11.7.1** deste Edital;

15.1.6. Apresentar prazo de execução total da obra objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital, sem que a necessária justificativa técnica seja aceita pela **Comissão**;

15.1.7. Solicitar às **licitantes** esclarecimentos, declarações ou propostas de fornecedores de materiais e/ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

componentes, assim como relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados que justifiquem a cotação dos preços não compatíveis com os estimados na Planilha Orçamentária de referência;

15.1.8. Solicitar **PARECER DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL** sobre a composição de custos unitários e demais divergências suscitadas nas propostas apresentadas, para orientar sua decisão;

15.1.9. Estabelecer por meio de acordo com a **licitante** que apresentou o menor preço global ou com aquela detentora da única proposta classificada, caso os preços unitários ainda estejam acima do valor estimado na Planilha Orçamentária de referência para a execução da obra, novas bases condizentes com os custos envolvidos, de forma que seus valores finais estejam, no mínimo, iguais aos preços de referência;

15.1.10. O preço total da proposta será ajustado após as devidas correções pela **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade com os procedimentos acima enumerados. O valor resultante consistirá no preço global da proposta corrigido para efeitos de Classificação e/ou Desclassificação da proposta.

15.1.11. Não admitir proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à despesa administrativa e operacional da licitante, para as quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da respectiva remuneração;

15.2. Não considerar qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**;

15.3. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta **Tomada de Preços** e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.4. Classificada e aceita a proposta mais vantajosa, desde que esta não seja de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será dada preferência à contratação as ME's e/ou EPP's como critério de desempate, observando-se as seguintes condições:

15.5. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que apresentou proposta cujo valor seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais vantajosa, desde que esta não tenha sido ofertada por uma ME e/ou EPP, observadas as condições estabelecidas no **subitem 16.2 deste Edital**, será consultada sobre seu interesse em oferecer um valor global inferior ao da proposta classificada em 1º lugar. Em caso positivo, a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será intimada para apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão, nova proposta ajustada ao seu novo preço;

15.5.1. No caso de uma Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar, tempestivamente, uma nova proposta com preço inferior à proposta mais vantajosa e, sendo seu valor considerado compatível e aceito pela **Comissão** para a execução da obra, o objeto desta **Tomada de Preços** será adjudicado em seu favor.

15.5.2. A ausência de qualquer licitante ou a falta de entrega da nova proposta de preços pela Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte convocada nos termos dos itens anteriores, não implicará na suspensão da sessão pública, previamente marcada, mantendo a proposta da licitante classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão de preferência de contratação;

15.5.3. não ocorrendo a contratação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, em razão da não apresentação de nova proposta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no **subitem 15.5**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observadas as condições estabelecidas no **subitem 16.2 deste Edital**;

15.6. na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

15.7. Observado o critério de aceitabilidade das propostas de preços estabelecido nos subitens anteriores, a **Comissão** classificará as propostas, pela ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e divulgará a classificação nos órgãos de comunicação competentes.

16- DO DESEMPATE

16.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas licitantes empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no **subitem 15.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17- DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. Observado o disposto no **artigo 109** da **Lei n.º 8.666/93**, a **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**;

17.1.1. o recurso poderá ser interposto via e-mail cujos arquivos eletrônicos com textos das razões e contra-razões deverão ser enviados para o endereço eletrônico chavescplpmc@bol.com.br dentro do prazo regulamentar, desde que seja protocolado pela licitante o respectivo original, no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chaves**, respeitado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação dos memoriais;

17.1.2. caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a contagem do prazo recursal da fase de classificação da proposta de preços somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de **02 (dois) dias úteis** ou, após decorrido o período da respectiva prorrogação concedida pela **Prefeitura Municipal de Chaves** destinados a regularização da documentação, nos termos previstos na **Lei Complementar 123/2006** ou antes, do prazo mencionado desde que a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

17.1.3. as razões de recurso deverão ser dirigidas a **Prefeitura Municipal de Chaves**, por intermédio do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.

17.1.4. Para efeito do disposto no **§ 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93**, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

17.2. Interposto, o recurso será comunicado formalmente às demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação**, poderá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a **Prefeita do Município de Chaves**, para que dela se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe ou não provimento;

17.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender modificação total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

17.4. O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolado no Serviço de Protocolo, situado na Prefeitura Municipal de Chaves.

17.5. Os recursos referentes à fase de habilitação ou de proposta terão efeito suspensivo. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18- DA ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

18.1. A execução da obra objeto desta licitação será adjudicada pelo **Valor Global da Proposta Mais Vantajosa** a uma única empresa, depois de consideradas as condições desta **Tomada de Preços**.

19 - DO TERMO DE CONTRATO, ASSINATURA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

19.1. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93**, o contrato referente a execução da obra será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

19.2. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

19.3. A **Prefeitura Municipal de Chaves** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**.

19.6. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Chaves**.

19.7. É facultado a **Prefeitura Municipal de Chaves**, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**.

19.8. a recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Chaves**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.9. o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.10. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

19.11. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**. O instrumento contratual terá eficácia legal após a publicação do seu extrato nos órgãos de comunicação competentes, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da **Prefeitura Municipal de Chaves**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

20.2. A **Prefeitura Municipal de Chaves** poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no **artigo 65 da Lei de Licitações**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

21. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse da **Administração da Prefeitura Municipal de Chaves**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

21.2. Em caso de supressão da **obra**, se a **licitante vencedora** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **Prefeitura Municipal de Chaves** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

21.2- A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

21.3- nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

22- DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES:

22.1- Conforme Minuta do Contrato.

23- DOS ENCARGOS DA EMPRESA VENCEDORA:

23.1- Conforme Minuta do Contrato.

24-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS, FISCAIS, CIVIS E PENAIIS

24.1- Conforme Minuta do Contrato.

25. - DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A obra objeto desta **Tomada de Preços** será fiscalizada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos ou por servidor designado pela Prefeita Municipal de Chaves, ou ainda por profissional habilitado especialmente contratado para esta finalidade.

25.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da **Fiscalização**, ou do servidor designado ou ainda do profissional habilitado deverão ser solicitadas a Prefeita Municipal de Chaves, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

25.3. A **licitante vencedora** deverá indicar preposto, aceito pela Administração da **Prefeitura Municipal de Chaves**, para representá-la sempre que for necessário.

26- DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DA OBRA

26.1. A atestação das faturas referentes às etapas da obra caberá a **Divisão de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Chaves**, ou servidor designado para esse fim.

26.2. Após concluída, a **obra** será recebida **provisoriamente** por **Comissão** designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou contestar o recebimento fazendo constar do respectivo termo todas os defeitos e incorreções de serviços e ou materiais aplicados, observado o disposto no **art. 69 da Lei nº 8.666/93**, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da data do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela **licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Chaves**.

26.3. O recebimento **definitivo** da **obra** será efetuado por **Comissão** designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, necessários à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

26.4. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela **licitante vencedora** e atestada sua conclusão pela **Prefeitura Municipal de Chaves**.

26.5. Recebida definitivamente a obra e cumprido o prazo de que trata o **item 26.3**, será liberado o valor de **10% (dez por cento)** do valor contratual, referentes ao resíduo contratual (**última medição**).

27- DA DESPESA

27.1. A despesa de que trata o objeto desta Tomada de Preços, ocorrerão a conta dos recursos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES para o exercício de 2014 nas Fontes: **ÓRGÃO-11:** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, **PROGRMA:** 27.812.0465.1-022 Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Quadras de Esportes, **NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.

28- DO PAGAMENTO

28.1- Conforme condições de pagamento estabelecidas na Minuta Contratual parte integrante deste Edital como anexo.

29- DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1. As condições de Subcontratação e da Alteração do contrato a ser firmado estão estabelecidas na Minuta Contratual parte integrante deste Edital.

30 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

30.1. Conforme condições estabelecidas na Minuta Contratual parte integrante deste Edital como anexo.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS

31.1. Conforme condições estabelecidas na Minuta Contratual parte integrante deste Edital como anexo.

32- DAS PENALIDADES

32.1. Conforme condições estabelecidas na Minuta Contratual parte integrante deste Edital como anexo.

33- DA RESCISÃO

33.1. Conforme condições estabelecidas na Minuta Contratual parte integrante deste Edital como anexo.

34- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

35.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos da presente **Tomada de Preços**, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de **habilitação (“Documentação”)**, devendo a **Administração da Prefeitura Municipal de Chaves**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **05 (cinco) dias úteis**.

35.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta **Tomada de Preços** perante a **Administração da Prefeitura Municipal de Chaves** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **“Documentação”** e **“Proposta”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

35.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

35.4- A impugnação interposta deverá ser comunicada à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolada no **Serviço de Protocolo e Expedição** situado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Chaves.

36- DA TOMADA DE PREÇOS

36.1- A **Prefeitura Municipal de Chaves** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **Documentação de Habilitação** ou da **Proposta de Preços**, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, ressalvado o disposto no **parágrafo único do art. 59** da **Lei n.º 8.666/93**;

37- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

37.1. A **licitante** deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração da **Prefeitura Municipal de Chaves**, para representar a **licitante vencedora** na execução do contrato.

37.2. São de responsabilidade do construtor:

a) **Registro** de execução da obra no CREA-PA.

b) As licenças (**alvarás de construção**) e suas prorrogações.

c) Todas as **providências junto** aos órgãos públicos, institutos de **previdência e concessionárias de serviços públicos**, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas que digam respeito à obra ou a sua execução.

37.3. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, inclusive aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação constantes dos respectivos projetos; as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais e de Controle, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da **Prefeitura Municipal de Chaves**.

37.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições e especificações técnicas aqui estabelecidas;

37.5. Na hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas da obra, prevalecerá o constante nas Especificações Técnicas.

37.6. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, serão resolvidas pela Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Chaves**.

37.7. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

37.9. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações.

37.10. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, **container** tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

37.11. Se no local de implantação do canteiro não possuir redes de serviços públicos como água, energia elétrica, telefones ou não possuir transportes urbanos ou vias de acesso, caberá ao **CONTRATADO** assumir os custos não encampados pelas concessionárias, para extensão dos respectivos serviços públicos, custear o transporte do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

pessoal da obra e serviços, executar e conservar, sem acréscimo ao orçamento proposto, as vias de acesso necessárias.

37.12. Não sendo possível a extensão de redes de serviços público de água, esgoto, energia elétrica e telefones, pelas concessionárias, em tempo satisfatório para a execução da obra e/ou serviços, dentro do prazo exigido no ato convocatório ou proposto pelo concorrente, caberá ao **CONTRATADO**, sob sua exclusiva responsabilidade financeira, sem direito a qualquer remuneração além do preço total proposto e contratado, prover o canteiro dos serviços essenciais à execução da obra e serviços.

37.13. Quando a ocupação do terreno, pela obra ou serviços contratados, não permitir a instalação, no local, de todos os elementos de apoio aos trabalhos de execução, o proponente incluirá na sua proposta, mesmo que tal exigência não conste no ato convocatório da licitação, as soluções que serão adotadas para a situação.

38. - DO FORO

38.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da cidade de Chaves-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Chaves-PA, 14 de Maio de 2014.

RITA DE CÁSSIA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA
PRESIDENTE CPL/PMC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014-CPL/PMC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

COMPLEMENTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

**MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RESUMO ORÇAMENTÁRIO,
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURA
E PROJETOS COMPLEMENTARES E MODELO DE PLANILHAS (BDI E ENCARGOS SOCIAIS).**

(DISPONÍVEL EM CD-ROM)

**PREFEITA MUNICIPAL:
SOLANGE CASCAIS DE BRITO LOBATO**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO:
EDGAR AUGUSTO QUADROS**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS:
MÁRCIA ANDREA LOBATO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 24878D/PA**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

TOMADA DE PREÇOS N° xxx/2014-CPL/PMC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Chaves
Ref.: Tomada de Preços n° xxx/2014 –CPL/PMC
Abertura dos envelopes: xx/xx/2014
Horário: xxx horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da **obra de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações, quantitativos, especificações técnicas e planta "esquemática" em anexo, de que trata a **Tomada de Preços n° xxxx/2014-PMC**, conforme especificação técnica e quantitativos constantes do **ANEXO I**, pelo preço global correspondente a R\$ (-----).

As taxas de Encargos Sociais e de BDI, consideradas em nosso orçamento, são as seguintes:

- a) ENCARGOS SOCIAIS referente ao subitem _____, alínea _____ do Edital _____ % (_____), detalhados em planilha anexa.
- b) BDI referente ao subitem _____, alínea _____ do Edital _____ % (_____), detalhados em planilha anexa.
- c) O Regime Tributário a que estamos sujeitos é: (Lucro Real) ou (Lucro Presumido)

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução total da obra: (.....) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço;
- c) prazo para início: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia da obra: (.....) anos.

Declaramos que foi vistoriado o local da obra, para avaliação dos serviços a serem executados, bem ainda, para conhecimento das peculiaridades do acesso aos locais, das condições e do grau de dificuldades existentes.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução da obra, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Chaves.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa e aprovado pela Prefeitura Municipal de Chaves antes da execução dos mesmos.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim a fiscalização da Prefeitura Municipal de Chaves o exija, para o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução da obra, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Chaves, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do trabalho, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º. _____, como representante legal desta empresa, e como Responsável Técnico da Obra o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto Sr. _____, CREA n.º _____ - __/__.

Finalizando, declaramos sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação, assim como temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Informamos que os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;
CNPJ (MF) n.º: _____;
Inscrição Municipal n.º: _____;
Endereço: _____;
Fone: _____;
Fax (se houver): _____;
CEP: _____;
Cidade: _____;
Estado: _____;

Local e data

(Assinatura e carimbo do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

TOMADA DE PREÇOS N° xxx/2014-CPL/PMC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n° xxx/2014-CPL/PMC**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Chaves, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

1. manteremos na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, um Engenheiro Civil ou um Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA sob n° _____.
2. disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
3. disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

TOMADA DE PREÇOS N° xxx/2014-CPL/PMC

ANEXO IV

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos da **Prefeitura Municipal de Chaves**, cópia do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° xxx/2014-CPL/PMC**, que objetiva a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantitativos, especificações técnicas e planta "esquemática" em anexo constantes do **Edital** e seus **Anexos**, a realizar-se no dia **xx/xx/2014**, às **xxx (xxx) horas**, na Sala de Licitações da PMC/PA, situada na Praça da Bandeira s/n, Chaves – PA.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ / _____ - ____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____ **E-MAIL:** _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

Chaves – PA., ____ de _____ de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Recebi os documentos acima citados

Chaves ____/____/____

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

TOMADA DE PREÇOS N° xxx/2014-CPL/PMC

ANEXO V

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE VISTORIA
MODELO

Declaro, para fins de participação em processo licitatório na modalidade de **Tomada de Preços n° xxx/2014-CPL/PMC**, visando a contratação de empresa para as **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme projetos, quantitativos, especificações técnicas e demais condições constantes do **Edital** e seus **Anexos**, a serem edificadas no município de Chaves, que o(a) Sr(a). (nome do responsável técnico da empresa), identidade n.º/UF, CREA n.º/UF, Responsável Técnico da Empresa (razão social da empresa), CNPJ n.º, efetuou vistoria no local da obra, tomando conhecimento de todas as características e condições locais para execução do objeto.

Cidade, (dia) de (mês) de 2014

.....
(Assinatura e carimbo do Responsável pela vistoria)

.....
(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

TOMADA DE PREÇOS N° xxx/2014-CPL/PMC

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade n° _____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n° 001/2014-CPL/PMC, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inc. I, do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, ou seja, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, ou seja, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Declara ainda, que a Empresa está excluída das vedações constantes dos incisos I a X, do parágrafo 4º do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

TOMADA DE PREÇOS N° xxx/2014-CPL/PMC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos a **Prefeitura Municipal de Chaves**, referente ao edital da **Tomada de Preços n° xxx/2014-CPL/PMC**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) - Garantir a integralidade dos recursos financeiros para fazer face ao compromisso avençado.
- b) - Exercer por intermédio do **CONTRATANTE**, ou através de pessoa por este designado, a fiscalização do objeto do presente **CONTRATO**.

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, com zelo, dedicação, técnica adequada, e, integral obediência ao projeto e especificações técnicas - parte integrante do presente contrato.
- b) Apresentar relatórios concernentes à execução do **CONTRATO**, sempre que houver solicitações do **CONTRATANTE**.
- c) Outras decorrentes do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA-DA DOTACÃO:

Elemento orçamentário ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, **AÇÃO: 27.812.0465.1-022** – Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Quadras de Esportes, **NATUREZA DA DESPEZA: 4.4.90.51.00.00** – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

Em consonância e ratificação ao disposto na Cláusula Terceira, o pagamento à **CONTRATADA** será realizado com base nas medições dos serviços realizados, devidamente atestado pela fiscalização e acompanhado dos documentos que comprovem:

- I-** Registro da obra no **CREA/PA**;
- II-** Matrícula da obra no **INSS**;
- III-** Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**
- IV-** Alvará de Construção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de atestar a Nota Fiscal, os serviços não estiverem em perfeita condição e de acordo com as especificações técnicas que referenciam a presente contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente **CONTRATO** terá a **vigência** de XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) dias, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pelo Departamento competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste **CONTRATO**. O prazo para início da obra deverá ser **IMEDIATO** contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas de pessoal contratado para a execução do objeto deste **CONTRATO**, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e trabalhistas, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Chaves**.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO:

Este **CONTRATO** poderá ser modificado mediante acerto entre as partes, lavrando-se o competente **TERMO ADITIVO**, por interesse público, e nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Este **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, e quando da verificação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

qualquer uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este **CONTRATO** estabelece a seguinte multa:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços, 0,3% (três décimos) por cento do valor contratual;
- b) Por ausência do uso de equipamento de proteção individual – EPI 0,2% (dois décimos percentuais) por dia do valor contratual;
- c) Qualquer multa imposta pelo **CONTRATANTE** poderá ser desde logo deduzida do crédito da **CONTRATADA**, através da Secretaria de Finanças do Município de Chaves.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Na execução do objeto do presente **CONTRATO**, não será permitida pela contratante, a subcontratação total ou parcial, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem conhecimento ou autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPARAÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Tomada de Preços nº. 002/2014-CPL/PMC**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA:

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da **Prefeitura Municipal de Chaves**, nem poderá onerar o objeto da **Tomada de Preços nº. 002/2014-CPL/PMC**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Chaves.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL:

A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, durante a sua execução, um mestre de obras em tempo integral, bem como verificará a possibilidade da contratação de mão de obra existente no local onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA:

A **Prefeitura Municipal de Chaves** poderá aplicar a contratada sanção administrativa, na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo-lhes o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento definitivo exonera a **CONTRATADA** dos encargos contratuais, mas não da responsabilidade pela solidez e segurança da obra, por cinco anos, nos termos do artigo 618, da Lei 10.406/2002, nem das faltas ético-profissionais e muito menos das sanções penais cabíveis em razão de morte ou lesão corporal causada a terceiros e a ele imputável por dolo ou culpa na execução imperfeita do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

Este **CONTRATO** deverá ser publicado, em resumo, nos órgãos de comunicação competentes, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura, § único do artigo 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pelo Edital da **Tomada de Preços nº. 002/2014-CPL/PMC**,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça da Bandeira - Centro
CNPJ 04.888.111/0001-37

bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO: O foro deste **CONTRATO** é o da Comarca de Chaves, Estado do Pará, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Chaves - PA, XX de XXXXXXXX de 2014.

PREFEITA MUNICIPAL DE CHAVES-PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG: